

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2025



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 10, de 14 de maio de 2025, que “Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, para estabelecer o reajuste do valor do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), e revogada a Lei Municipal nº 18.309, de 26 de março de 2024.”

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do valor do Vale Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 17.343, de 2009, cópia em anexo, de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Assim, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, com a certeza de estarmos todos em convergência com o propósito de contribuir com a melhoria salarial dos servidores públicos deste município de Marabá, e contando com a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, com pedido de **dispensa dos interstícios regimentais**, ratificando-se os demais pleitos encaminhados na mensagem de origem.

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2025



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, para estabelecer o reajuste do valor vale alimentação, e revoga a Lei Municipal nº 18.309, de 26 de março de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I - o valor do vale alimentação é de R\$ 650,00
(seiscentos e cinquenta reais) mensais;

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 18.309, de 26 de março de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025.

Marabá, em 14 de maio de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá